

L E I N° 1.651/2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 704/1989 (APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS)

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2014, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 1º da Lei nº 704, de 05 de julho de 1989, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

§ 1º - Somente serão beneficiadas as empresas que contarem em seu quadro de pessoal, com um mínimo de 5 (cinco) empregados para seu funcionamento no Município, sendo que este quadro de funcionários deverá ser composto por no mínimo 20% (vinte por cento) de trabalhadores Jovens, entre 16 e 29 anos, residentes neste município.

§ 2º - ...

§ 3º - ..."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (11.09.2014).

Walter Tenan
Prefeito